



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 2

O SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art.25º da Lei Municipal nº 7671, de 10 de junho de 1991, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 7833, de 19 de dezembro de 1991, e considerando a necessidade de ajustar os procedimentos e critérios para emissão de autorizações de corte de *Araucária angustifolia*, visando garantir a sua preservação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a emissão de autorizações de corte e a execução de supressão ou corte de *Araucária angustifolia* no Município de Curitiba até que sejam normatizados os critérios de análise e deliberação das solicitações de corte desta espécie florestal.

Parágrafo único: Excepcionalmente, poderá ser autorizado o corte pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente nos casos de utilidade pública, interesse social e risco a vida ou patrimônio, mediante justificativa fundamentada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de fevereiro do corrente.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 6 de março de 2017.

Sergio Galante Tocchio - Secretário Municipal do
Meio Ambiente

